

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XVII Nº 216

Brasília, quinta-feira, 27 de novembro de 2008

## Sumário

Emendas à Lei Orgânica .....	1
Redações Finais .....	2
Comissões .....	6
Mesa Diretora .....	11
Atos Administrativos .....	11
Despachos do Ordenador de Despesa .....	12
Licitações .....	12

## Emendas à Lei Orgânica

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 53, DE 2008 (Autoria: Poder Executivo)

**Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 205 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

**Art. 1º** O art. 205 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

**Art. 205.** .....

§ 1º Os gestores do Sistema Único de Saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§ 2º Lei disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

§ 3º Além das hipóteses previstas no art. 41, § 1º, e no art. 169, § 4º, da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos fixados em lei para o seu exercício.

**Art. 2º** Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias somente poderão ser contratados diretamente pelo Distrito Federal na forma do art. 205, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º Os profissionais que, na data da promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o art. 205, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, desde que tenham sido contratados a partir de processo de seleção pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta e indireta do Distrito Federal ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo aos profissionais que, na data da promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de médico, cirurgião-dentista, enfermeiro, psicólogo, nutricionista, farmacêutico, terapeuta-ocupacional, fisioterapeuta, assistente social, técnico em enfermagem, técnico em higiene dental, técnico em prótese dental, auxiliar de enfermagem, auxiliar de consultório dentário, auxiliar de prótese dentária e auxiliar de laboratório, na forma da lei, ficando dispensados de se submeterem ao processo seletivo público

### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

#### MESA DIRETORA

**Presidente:** Alirio Neto (PPS)  
**Vice-Presidente:** Paulo Tadeu (PT)  
**1º Secretário:** Wilson Lima (PRONA)  
**Suplente:** Eurides Brito (PMDB)  
**2º Secretário:** Brunelli (DEM)  
**Suplente:** Leonardo Prudente (DEM)  
**3º Secretário:** Dr. Charles (PTB)  
**Suplente:** Jaqueline Roriz (PSDB)  
**Corregedor:** Roberto Lucena (PMDB)  
**Ouvidor:** Rogério Ulysses (PSB)

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
<b>Presidente:</b> Eurides Brito	Benício Tavares
<b>Vice-Presidente:</b> Chico Leite	Cabo Patrício
Pedro do Ovo	Bernaldo Pontes
Brunelli	Geraldo Naves
Milton Barbosa	Jaqueline Roriz

#### COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
<b>Presidente-interino:</b> Cristiano Araújo	Leonardo Prudente
Geraldo Naves	Dr. Charles
Bernaldo Pontes	Pedro do Ovo
Paulo Tadeu	Chico Leite
Roberto Lucena	Benício Tavares

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
<b>Presidente:</b> Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
<b>Vice-Presidente:</b> Wilson Lima	Batista das Cooperativas
Raimundo Ribeiro	Bernaldo Pontes
Chico Leite	Paulo Tadeu
Raad Massouh	Brunelli

#### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
<b>Presidente:</b> Chico Leite	Erika Kokay
Geraldo Naves	Brunelli
Raimundo Ribeiro	Rogério Ulysses
Roberto Lucena	Leonardo Prudente
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

#### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
<b>Presidente:</b> Erika Kokay	Paulo Tadeu
<b>Vice-Presidente:</b> Rogério Ulysses	Raimundo Ribeiro
Brunelli	Leonardo Prudente
Dr. Charles	Milton Barbosa
Reguffe	

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
<b>Presidente:</b> Benício Tavares	Eurides Brito
<b>Vice-Presidente:</b> Batista das Cooperativas	Bispo Renato Andrade
Bernaldo Pontes	Pedro do Ovo
Cabo Patrício	Erika Kokay
Leonardo Prudente	Raad Massouh

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes
<b>Vice-Presidente:</b> Cristiano Araújo	Eurides Brito
Raad Massouh	Dr. Charles
Pedro do Ovo	Raimundo Ribeiro
Erika Kokay	Chico Leite
Bispo Renato	Batista das Cooperativas

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
<b>Presidente:</b> Cabo Patrício	Erika Kokay
<b>Vice-Presidente:</b> Pedro do Ovo	Rogério Ulysses
Dr. Charles	Milton Barbosa
Bispo Renato Andrade	Wilson Lima
Reguffe	

#### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
<b>Presidente:</b> Batista das Cooperativas	Wilson Lima
<b>Vice-Presidente:</b> Eurides Brito	Roberto Lucena
Paulo Tadeu	Chico Leite
Leonardo Prudente	Raad Massouh
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

a que se refere o art. 205, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, desde que tenham sido contratados a partir do processo de seleção pública efetuado por órgão ou ente da administração direta e indireta do Distrito Federal ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta, resguardados os direitos dos atuais aprovados em concursos públicos.

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2008

**DEPUTADO ALÍRIO NETO**  
Presidente

**DEPUTADO PAULO TADEU**  
Vice-Presidente

**DEPUTADO WILSON LIMA**  
Primeiro Secretário

**DEPUTADO BRUNELLI**  
Segundo Secretário

**DEPUTADO DR. CHARLES**  
Terceiro Secretário

## Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 1.059, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

**Cria as Tabelas de Vencimento Básico que específica e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** As especialidades Agente de Portaria e Auxiliar de Laboratório dos cargos de nível básico das carreiras Administração Pública, Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Técnico-fazendária, Atividades do Hemocentro, de Conservação e Limpeza, Atividades Culturais e Apoio às Atividades Jurídicas de que tratam, respectivamente, as Leis nº 51, de 13 de novembro de 1989, nº 783, de 26 de outubro de 1994, nº 2.862, de 27 de dezembro de 2001, nº 3.749, de 19 de janeiro de 2006, nº 2.837, de 13 de dezembro de 2001, e nº 3.131, de 16 de janeiro de 2003, ficam enquadradas nas tabelas de vencimento básico de que tratam os seguintes anexos:

- I – carreira Administração Pública – Anexo I;
- II – carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis – Anexo II;
- III – carreira Técnico-fazendária – Anexo III;
- IV – carreira Atividades do Hemocentro – Anexo IV;
- V – carreira de Conservação e Limpeza Pública – Anexo V;
- VI – carreira Atividades Culturais – Anexo VI;
- VII – carreira Apoio às Atividades Jurídicas – Anexo VII.

**Art. 2º** O servidor ativo ou aposentado, bem como o instituidor de pensão integrante de especialidade de que trata o art. 1º, fica enquadrado na respectiva tabela de vencimento básico, mantido seu posicionamento atual.

**Art. 3º** Fica instituída a Gratificação de Apoio às Atividades de Laboratório, a ser concedida aos servidores ocupantes das Especialidades Auxiliar Operacional em Serviços Diversos – AOSD e Auxiliar Administrativo das carreiras Administração Pública e Atividades do Hemocentro que se encontram lotados e em exercício, desde 1º de maio de 2008, nas unidades de laboratório da Fundação Hemocentro de Brasília e da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde.

**Parágrafo único.** A gratificação de que trata o caput tem seu valor fixado na forma do Anexo VIII e servirá de base de cálculo para fins de proventos de aposentadoria e benefícios de pensão, observada a legislação pertinente.

**Art. 4º** A Gratificação de Apoio Fazendário – GAF, instituída pela Lei nº 1.994, de 2 de julho de 1998, é devida aos integrantes da especialidade Agente de Portaria do cargo de Auxiliar Fazendário da carreira Técnico-fazendária, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o maior padrão da carreira.

**Art. 5º** Os servidores e empregados públicos cedidos ou removidos para o Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal manterão sua atual lotação até que o órgão possua carreira específica de apoio administrativo devidamente estruturada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.820, de 19 de novembro de 2001, o art. 8º da Lei nº 3.351, de 9 de junho de 2004, e o art. 13 da Lei nº 3.881, de 30 de junho de 2006.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2008.

### ANEXO I

(Art. 1º, I, da Lei nº , de de de )

Tabela de Vencimento Básico  
Cargo: Auxiliar de Administração Pública  
Carreira Administração Pública

CLASSE	PADRÃO	30 HORAS	40 HORAS
ESPECIAL	III	603,25	804,32
	II	588,17	784,21
	I	573,09	764,09
PRIMEIRA	IV	542,93	723,88
	III	527,85	703,77
	II	512,76	683,67
	I	497,69	663,56
SEGUNDA	IV	467,52	623,34
	III	452,44	603,23
	II	437,36	583,13
TERCEIRA	I	422,28	563,02
	V	407,20	542,92
	IV	392,11	522,80
	III	377,04	502,69
	II	361,95	482,59
I	346,87	462,48	

### ANEXO II

(Art. 1º, II, da Lei nº , de de de )

Tabela de Vencimento Básico  
Cargo: Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis  
Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis

CLASSE	PADRÃO	30 HORAS	40 HORAS
ESPECIAL	III	709,53	946,02
	II	690,86	921,12
	I	672,19	896,23
PRIMEIRA	IV	634,85	846,44
	III	616,17	821,54
	II	597,50	796,65
	I	578,83	771,75
SEGUNDA	IV	560,16	746,85
	III	541,48	721,96
	II	522,81	697,06
TERCEIRA	I	504,14	672,17
	V	485,47	647,27
	IV	466,80	622,38
	III	448,12	597,48
	II	429,46	572,59
I	410,78	547,69	



**DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA**  
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência  
Coordenador: Randal Martins Junqueira  
Editora Executiva: Francilaine Munhoz de Moraes – Reg. Prof. 2461/13/08 – MTb-DF

Diagramação e Arte Final  
Seção de Editoração: 3348-8963  
SAIN – Parque Rural – 70 086-900 – Brasília-DF  
www.cl.df.gov.br

## ANEXO III

(Art. 1º, III, da Lei nº , de de de )

Tabela de Vencimento Básico  
Cargo: Auxiliar Fazendário  
Carreira Técnico-fazendária

CLASSE	PADRÃO	40 HORAS
ESPECIAL	III	804,32
	II	784,21
	I	764,09
PRIMEIRA	IV	723,88
	III	703,77
	II	683,67
SEGUNDA	I	663,56
	IV	623,34
	III	603,23
	II	583,13
TERCEIRA	I	563,02
	V	542,92
	IV	522,80
	III	502,69
	II	482,59
	I	462,48

## ANEXO IV

(Art.1º, IV, da Lei nº , de de de )

Tabela de Vencimento Básico  
Cargo: Auxiliar de Atividades do Hemocentro  
Carreira Atividades do Hemocentro

CLASSE	PADRÃO	30 HORAS	40 HORAS
ESPECIAL	III	603,25	804,32
	II	588,17	784,21
	I	573,09	764,09
PRIMEIRA	IV	542,93	723,88
	III	527,85	703,77
	II	512,76	683,67
	I	497,69	663,56
SEGUNDA	IV	467,52	623,34
	III	452,44	603,23
	II	437,36	583,13
	I	422,28	563,02
TERCEIRA	V	407,20	542,92
	IV	392,11	522,80
	III	377,04	502,69
	II	361,95	482,59
	I	346,87	462,48

## ANEXO V

(Art.1º, V, da Lei nº , de de de )

Tabela de Vencimento Básico  
Cargo: Auxiliar de Atividades de Limpeza Pública  
Carreira de Conservação e Limpeza Pública

CLASSE	PADRÃO	30 HORAS	40 HORAS
ESPECIAL	VII	649,64	866,16
	VI	637,37	849,81
	V	625,12	833,47
	IV	612,86	817,13
	III	596,90	795,85
	II	580,94	774,57
	I	564,98	753,29

PRIMEIRA	IV	549,02	732,01
	III	533,06	710,73
	II	517,10	689,45
	I	501,14	668,17
SEGUNDA	IV	485,18	646,89
	III	469,22	625,61
	II	453,26	604,33
TERCEIRA	I	437,30	583,05
	V	421,34	561,78
	IV	405,38	540,50
	III	389,42	519,22
	II	373,46	497,94
	I	357,50	476,66

## ANEXO VI

(Art. 1º, VI, da Lei nº , de de de )

Tabela de Vencimento Básico  
Cargo: Auxiliar de Atividades Culturais  
Carreira Atividades Culturais

CLASSE	PADRÃO	30 HORAS	40 HORAS
ESPECIAL	III	592,80	790,38
	II	577,98	770,62
	I	563,16	750,86
PRIMEIRA	IV	533,52	711,34
	III	518,70	691,58
	II	503,88	671,82
	I	489,06	652,06
SEGUNDA	IV	474,24	632,30
	III	459,42	612,54
	II	444,60	592,78
	I	429,78	573,02
TERCEIRA	V	414,96	553,27
	IV	400,14	533,51
	III	385,32	513,75
	II	370,50	493,99
	I	355,68	474,23

## ANEXO VII

(Art. 1º, VII, da Lei nº , de de de )

Tabela de Vencimento Básico  
Cargo: Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas  
Carreira Apoio às Atividades Jurídicas

CLASSE	PADRÃO	30 HORAS	40 HORAS
ESPECIAL	III	599,06	798,73
	II	583,30	777,71
	I	567,53	756,69
PRIMEIRA	IV	536,00	714,66
	III	520,24	693,63
	II	504,47	672,61
	I	488,71	651,60
SEGUNDA	IV	472,95	630,57
	III	457,18	609,56
	II	441,42	588,53
	I	425,65	567,52
TERCEIRA	V	409,89	546,50
	IV	394,12	525,48
	III	378,36	504,46
	II	362,59	483,45
	I	346,83	462,42



b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos poderes executivos em que atuam os respectivos conselhos.

**Art. 3º** O suplente substituirá o titular do CACS do FUNDEB/DF nos casos de afastamentos temporários ou eventuais, e assumirá a vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o art. 2º;

III – situação de impedimento prevista no art. 2º, § 3º, em que incorrer o titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese de o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o segmento responsável deverá indicar novo suplente.

§ 2º Na hipótese de o titular e o suplente incorrerem simultaneamente na situação de afastamento definitivo, o segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o CACS do FUNDEB/DF.

**Art. 4º** O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 5º** Na hipótese da inexistência dos estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

**Art. 6º** Compete ao CACS do FUNDEB/DF:

I – acompanhar e controlar a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB/DF;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas, trimestralmente, pela Secretaria de Estado de Educação na rede mundial de computadores – Internet, no sítio da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

**Parágrafo único.** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Governador do Distrito Federal até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e deverá ser instruído com memoriais e notas técnicas lavradas pelos servidores efetivos de que trata o art. 11 desta Lei Complementar.

**Art. 7º** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do CACS do FUNDEB/DF, deverá ser aprovado Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 8º** As reuniões ordinárias do CACS do FUNDEB/DF serão realizadas mensalmente com a presença da maioria dos seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos seus membros efetivos.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 9º** O CACS do FUNDEB/DF atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo.

**Art. 10.** A atuação dos membros do CACS do FUNDEB/DF:

I – não será remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – tem assegurada isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de servidores, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V – veda, quando os estudantes forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 11.** O CACS do FUNDEB/DF não contará com estrutura administrativa própria, devendo a Secretaria de Estado de Educação garantir infra-estrutura,

condições materiais e de recursos humanos adequados à execução plena das competências do Conselho, em especial no que concerne à cessão de servidores efetivos com formação técnico-profissional compatível com o desempenho das atribuições constantes no art. 6º, IV, desta Lei Complementar, e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Estado de Educação deverá ceder servidores do quadro efetivo ao CACS do FUNDEB/DF, sendo que um deles atuará como secretário executivo do Conselho.

**Art. 12.** O CACS do FUNDEB/DF poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Corregedoria-Geral do Distrito Federal, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II – por decisão da maioria de seus membros, convocar Secretário de Estado para prestar esclarecimento acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar do Poder Executivo cópia dos documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas e vistorias *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições de ensino com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 13.** Durante o prazo previsto no art. 2º, § 1º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 14.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2008.

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2008

##### REDAÇÃO FINAL

**Cria o Programa Cheque-Moradia no âmbito do Distrito Federal, destinado à construção e melhoria de unidades habitacionais de interesse social, e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Cheque-Moradia, destinado à aquisição de mercadorias ou materiais para construção, reforma, ampliação ou conclusão de unidades habitacionais de interesse social, integrantes ou não de programas habitacionais locais.

**Art. 2º** O Cheque-Moradia será concedido diretamente à pessoa física beneficiária do Programa e poderá ser usado, exclusivamente, na aquisição de mercadorias ou materiais de construção junto às pessoas jurídicas regularmente inscritas no cadastro de contribuintes do Distrito Federal que tenham por atividade comercial a venda de mercadorias no ramo da construção civil.

§ 1º As empresas de que trata o *caput* que estejam em débito com a Fazenda Pública do Distrito Federal poderão utilizar o Cheque-Moradia, preferencialmente, para quitação de suas dívidas tributárias.

§ 2º Em caso de não-existência de débitos com a Fazenda Pública local, o Cheque-Moradia deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da própria empresa, na instituição financeira oficial do Distrito Federal.

§ 3º Fica autorizado o endosso do Cheque-Moradia, uma única vez, exclusivamente para outra pessoa jurídica que atenda às condições estabelecidas no *caput*, cujos recursos deverão ser utilizados nos termos do que estabelecem os §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º A execução dos serviços bancários necessários à efetivação do Programa Cheque-Moradia ficará a cargo da instituição financeira oficial do Distrito Federal.

**Art. 3º** O benefício expresso no Cheque-Moradia, instrumento destinado à operacionalização do presente Programa, observará os seguintes limites:

I – para a construção da unidade habitacional: até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por família.

II – para a reforma, ampliação ou conclusão de unidade habitacional: até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por serviço, permitindo-se a soma de serviços até o limite máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por família.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I – construção de unidade habitacional: obras destinadas a reduzir o déficit habitacional quantitativo por incremento ou por reposição do estoque de moradias,

visando à redução de casos de domicílios improvisados, da coabitação familiar e do ônus excessivo com aluguel;

II – reforma, ampliação e conclusão de unidade habitacional: obras destinadas a reduzir o déficit habitacional qualitativo em domicílios com adensamento excessivo de moradores, sem unidade sanitária domiciliar exclusiva, com alto grau de depreciação, construções inacabadas, com qualquer outro tipo de inadequação habitacional ou com carência de infra-estrutura, tais como ligações domiciliares de energia, abastecimento de água, esgotamento sanitário ou fossa séptica.

§ 2º O benefício de que trata este artigo será concedido em valor único, permitido o fracionamento em parcelas que podem variar entre R\$ 10,00 (dez reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por folha de cheque.

§ 3º O benefício a que se refere o inciso I do *caput* será concedido apenas uma vez por família.

§ 4º O benefício de que trata o inciso II do *caput* poderá ser concedido mais de uma vez, desde que o beneficiário e sua moradia se enquadrem nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

**Art. 4º** São requisitos para o beneficiário participar do programa:

- I – ter renda familiar mensal não superior a 3 (três) salários mínimos;
- II – não possuir outro imóvel no Distrito Federal;
- III – ser maior de dezoito anos ou emancipado;
- IV – ter família constituída de, no mínimo, dois integrantes;
- V – comprovar vínculo de residência no Distrito Federal de, no mínimo, cinco anos.

§ 1º Além dos requisitos previstos no *caput*, o beneficiário deverá apresentar cópia do cartão de vacina atualizado e comprovante de matrícula dos filhos menores de idade em estabelecimento de ensino e atender às condições técnicas estabelecidas pelo Poder Executivo e no contrato, comprovando as informações declaradas na forma da regulamentação.

§ 2º Os benefícios do Programa Cheque-Moradia serão concedidos, preferencialmente, em nome da mulher e às famílias integrantes do Cadastro Único dos Programas Sociais.

§ 3º O benefício mencionado nesta Lei Complementar poderá ser extensivo aos beneficiários de programas habitacionais realizados em parceria com a Caixa Econômica Federal, conforme ato do Poder Executivo a ser firmado posteriormente.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST:

I – a elaboração do Cadastro de Beneficiários do Programa Cheque-Moradia e a seleção das pessoas aptas a receber seus benefícios, conforme pontuação em ordem decrescente obtida por meio da aplicação de tabela de pontuação que obedecerá à seguinte ordem de prioridade de critérios, entre outros:

- a) condições técnicas da residência, a serem avaliadas pela SEDEST;
- b) número de moradores permanentes na residência;
- c) número de menores de idade e de idosos moradores permanentes na residência;
- d) renda familiar;
- e) tempo de residência no Distrito Federal;

II – a classificação dos serviços a serem realizados por família, conforme critérios de enquadramento estabelecidos pela Secretaria de Estado de Habitação – SEHAB, por meio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional – CODHAB;

III – ampla divulgação, no órgão oficial de imprensa do Governo do Distrito Federal em seu sítio na rede mundial de computadores, da tabela de pontuação e da lista dos beneficiados.

**Art. 6º** Caberá à Secretaria de Estado de Habitação – SEHAB, por meio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional – CODHAB:

I – a definição dos serviços a serem realizados, os respectivos valores a serem concedidos em cada etapa e seu fracionamento;

II – a entrega dos Cheques-Moradia às famílias contempladas após vistoria atualizada aos imóveis;

III – a orientação técnica aos beneficiários;

IV – a fiscalização da execução dos serviços, bem como a liberação das parcelas, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de cooperação técnica com entidades governamentais e não-governamentais, associações e cooperativas para prestação de assistência técnica aos interessados, especialmente para elaboração de projetos e orçamentos e para execução ou orientação quanto à construção.

**Art. 8º** Os recursos necessários à implementação do presente programa correrão à conta do Tesouro do Distrito Federal e serão alocados em programa específico no orçamento da Secretaria de Estado de Habitação – CODHAB.

**Art. 9º** O beneficiário do programa de que trata a presente Lei Complementar fica obrigado a aplicar os recursos estritamente nos termos em que foram concedidos, devendo prestar contas por oportunidade da fiscalização, na forma da regulamentação.

**Art. 10.** Ao beneficiário do Cheque-Moradia é vedado:

I – utilizar os recursos recebidos para outros fins que não sejam a aquisição de materiais de construção na forma constante da regulamentação do Programa;

II – realizar a troca dos cheques por dinheiro, ainda que parcialmente ou em caráter temporário;

III – vender, alienar, alugar, emprestar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os materiais adquiridos com recursos do Programa ou os próprios cheques;

**Art. 11.** A aplicação indevida dos recursos do Programa Cheque-Moradia sujeita o beneficiário às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

I – exclusão definitiva de qualquer programa habitacional subsidiado, em caso de fraude;

II – inscrição em cadastro habitacional de beneficiários com restrições.

*Parágrafo único:* Será excluída definitivamente do Programa Cheque-Moradia a empresa que se utilizar de artifício ou meio fraudulento no intuito de se beneficiar indevidamente, sem prejuízo das sanções penais, administrativas e fiscais cabíveis.

**Art. 12.** Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação no *Diário Oficial do Distrito Federal*.

**Art. 13.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.028, de 16 de outubro de 2007, e os arts. 1º ao 5º da Lei 4.147, de 29 de maio de 2008.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2008.

## Comissões

### DIRETORIA LEGISLATIVA

### DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

### SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 673/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que institui o "Dia da Inclusão Social" e dá outras providências.

#### PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/11/08  
Último Dia: 04/12/08

- PROJETO DE LEI nº 717/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a divulgação, nos bares, boates e estabelecimentos similares situados no Distrito Federal, da proibição de cobrança de consumação mínima.

#### PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/08  
Último Dia: 01/12/08

- PROJETO DE LEI nº 757/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que obriga os fornecedores situados no Distrito Federal que ofertam ou comercializam produtos ou serviços pela Internet a informarem seu endereço para fins de citação, bem como o número de telefone e correio eletrônico destinados ao atendimento de reclamação dos consumidores.

#### PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/08  
Último Dia: 01/12/08

- PROJETO DE LEI nº 777/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que dispõe sobre o fornecimento, pelas empresas privadas, de cestas básicas de alimentos aos seus funcionários.

#### PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/11/08  
Último Dia: 04/12/08

- **PROJETO DE LEI nº 849/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que assegura ao consumidor que nas propagandas comerciais no âmbito do Distrito Federal constem condições de pagamentos com caracteres de fácil leitura.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/11/08  
Último Dia: 01/12/08

### COMISSÃO DE ECONOMIA ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 1060/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que dispõe sobre a isenção do pagamento de contas de energia elétrica para os monumentos tombados como patrimônio histórico no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/11/08  
Último Dia: 27/11/08

- **PROJETO DE LEI nº 1064/08**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que cria a Carreira Atividades do Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/11/08  
Último Dia: 27/11/08

- **PROJETO DE LEI nº 1074/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que altera as Leis nºs 773, de 10 de outubro de 1994, e 566, de 14 de outubro de 1993, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/08  
Último Dia: 04/12/08

### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 1061/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que dispõe sobre a denominação da praça ladeira ao Lote 04, do Conjunto 02, Área Especial da Quadra 01, da Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/11/08  
Último Dia: 27/11/08

- **PROJETO DE LEI nº 1062/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROBERTO LUCENA, que institui o Dia Distrital do Plantio de Árvores Nativas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/11/08  
Último Dia: 27/11/08

- **PROJETO DE LEI nº 1065/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) Bispo RENATO ANDRADE, que inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Distrito Federal a Feira de Agronegócio – AGROBRASILIA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/11/08  
Último Dia: 27/11/08

- **PROJETO DE LEI nº 1066/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) Bispo RENATO ANDRADE, que inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Distrito Federal a Celebração da República.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/11/08  
Último Dia: 27/11/08

- **PROJETO DE LEI nº 1067/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGÉRIO ULYSSES, que inclui o Evento Festival Brasília de Cultura Popular no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/11/08  
Último Dia: 27/11/08

- **PROJETO DE LEI nº 1072/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que fica denominado Praça Nossa Senhora Auxiliadora o logradouro público que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/08  
Último Dia: 04/12/08

- **PROJETO DE LEI nº 1073/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUD, que dispõe sobre a denominação do Ginásio de Esportes da Região Administrativa de Sobradinho II – RAXXVI.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/08  
Último Dia: 04/12/08

- **PROJETO DE LEI nº 1075/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROBERTO LUCENA, que altera a Lei nº 2395, de 07 de junho de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos gêneros alimentícios e produtos perecíveis apreendidos no Distrito Federal para Instituições de Caráter Social e Filantrópico que atendam à População Carente.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/08  
Último Dia: 04/12/08

- **PROJETO DE LEI nº 1076/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROBERTO LUCENA, que institui o Dia Distrital de combate aos maus-tratos contra os idosos, a ser comemorado no dia 08 de fevereiro.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/08  
Último Dia: 04/12/08

- **PROJETO DE LEI nº 1077/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO, que dá-se o nome Jorge Cauhy Júnior a Quadra de Esporte localizada no Setor de Oficina SOF-NORTE.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/08  
Último Dia: 04/12/08

- **PROJETO DE LEI nº 1079/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUD, que inclui o aniversário da comunidade de Nova Colina no Calendário Oficial do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/08  
Último Dia: 05/12/08

- **PROJETO DE LEI nº 1080/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUD, que inclui o aniversário da Granja do Torto no Calendário Oficial do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/08  
Último Dia: 05/12/08

- **PROJETO DE LEI nº 1081/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que assegura a publicidade do Decreto 6.044 de fevereiro de 2007, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/08  
Último Dia: 05/12/08

- **PROJETO DE LEI nº 1085/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que classifica a visão monocular como deficiência visual no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/11/08  
Último Dia: 09/12/08

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 246/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Empresário Orédio Alves de Resende.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/11/08  
Último Dia: 27/11/08

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 247/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Olavo da Silva Aguiar.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/08  
Último Dia: 04/12/08

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 248/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUD, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Sérgio Luiz de Souza Cordeiro.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/08  
Último Dia: 04/12/08

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 249/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Marcelo Machado Ramos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/08  
Último Dia: 05/12/08

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 250/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Adelar Anderte.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/08  
Último Dia: 05/12/08

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 251/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luciano Barroso de Oliveira.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/08  
Último Dia: 05/12/08

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 252/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Fabrício Fábio Barbosa Plínio dos Santos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/08  
Último Dia: 05/12/08

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 253/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Allton Dias do Nascimento

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/08  
Último Dia: 05/12/08

### COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI nº 775/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÓNEY NEMER, que dispõe sobre a Criação do Sistema Ciclovitário no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/08  
Último Dia: 04/12/08

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 104/08, de autoria do PODER EXECUTIVO, que desafeta área pública de uso comum do povo na Quadra 03 do Setor Norte da Região Administrativa de Brazlândia – RA IV, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/11/08  
Último Dia: 27/11/08

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- PROJETO DE LEI nº 18/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui a Política Distrital de Qualidade

Ambiental Ocupacional e de Proteção da Saúde do Trabalhador e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/08  
Último Dia: 04/12/08

- PROJETO DE LEI nº 821/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AYLTON GOMES, que cria a Notificação Compulsória da Violência contra o Idoso e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/08  
Último Dia: 04/12/08

- PROJETO DE LEI nº 1078/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUD, que dispõe sobre a criação do Programa Jovens Construindo a Cidadania (JCC) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/08  
Último Dia: 05/12/08

### MESA DIRETORA

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 67/08, de autoria da MESA DIRETORA, que institui o Programa de Recuperação de Créditos do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/11/08  
Último Dia: 09/12/08

**NOTA** De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

#### SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

#### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER PELA INADMISSIBILIDADE/REJEIÇÃO NAS COMISSÕES. (Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 1415/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula no âmbito do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 27/11/08  
Último Dia: 03/12/08

- PROJETO DE LEI nº 1807/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a data comemorativa do aniversário da FERCAL.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 27/11/08  
Último Dia: 03/12/08

- PROJETO DE LEI nº 723/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que determina a instalação de detectores de metal no acesso à Plataforma de embarque na Estação Rodoferroviária de Brasília.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 27/11/08  
Último Dia: 03/12/08

**NOTA:** De acordo com os Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**

**RESULTADO DA PAUTA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 18/11/2008**

**I - ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA LIDA E APROVADA**

**II - COMUNICADOS FEITOS**

**III - MATÉRIAS DISCUTIDAS E VOTADAS**

1 - PLO 22 / 07  
DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 4º DO ART. 128 DA LEI ORÇÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
AUTOR(A) Vários Deputados  
RELATOR(A) Dep. Pedro do Ovo  
RESULTADO: Retirado da pauta na reunião de 18/11/2008

2 - PLO 27 / 08  
ACRESCENTA AO ART. 69 DA LEI ORÇÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, DISPOSITIVO INSTITUINDO A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE METAS PELO PODER EXECUTIVO.  
AUTOR(A) Vários Deputados  
RELATOR(A) Dep. Chico Leite  
RESULTADO: Aprovado o voto em separado do Dep. Milton Barbosa pela Admissibilidade na forma de Substitutivo apresentado

3 - PLC 42 / 07  
ALTERA A DESTINAÇÃO DOS INÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
AUTOR(A) Peder Benedito  
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa  
RESULTADO: EXTRA-PAUTA - Aprovado e parecer pela Admissibilidade na forma de Substitutivo apresentado

4 - PLC 72 / 08  
ESTIMBE USO E ATIVIDADES PARA O LOTE B DA QI 15 DO SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL - SHS, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL - RA XVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
AUTOR(A) Peder Benedito  
RELATOR(A) Dep. Eurides Brito  
RESULTADO: Aprovado e parecer pela Admissibilidade

5 - PLC 88 / 08  
DISPÕE SOBRE A DEMARCAÇÃO DE ÁREA E O REMANEJAMENTO DE LOTES NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
AUTOR(A) Peder Benedito  
RELATOR(A) Dep. Eurides Brito  
RESULTADO: EXTRA-PAUTA - Aprovado e parecer pela Admissibilidade

6 - PL 881 / 03  
VEDA A DISCRIMINAÇÃO EM RAZÃO DA IDADE NOS CASOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
AUTOR(A) Dep. Inácio Lucas  
RELATOR(A) Dep. Chico Leite  
RESULTADO: Aprovado e parecer pela Admissibilidade com emenda apresentada na CDC

7 - PL 1.019 / 04  
CRIA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL JUNTO AOS EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, CONFORME ESPECIFICA.  
AUTOR(A) Dep. Brunelli  
RELATOR(A) Dep. Pedro do Ovo  
RESULTADO: Aprovado e parecer pela Admissibilidade

*Comissão de Constituição e Justiça  
Secretaria CCJ/CD*

8 - PL 1.076 / 04  
DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE ÁGUA MINERAL NATURAL NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
AUTOR(A) Dep. Paniel Pacheco  
RELATOR(A) Dep. Chico Leite  
RESULTADO: Aprovado e parecer pela Admissibilidade na forma de Substitutivo apresentado na CES e 2 subemendas do relator

9 - PL 1.364 / 04  
INCLUI NO CURRÍCULO ESCOLAR A MATÉRIA PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
AUTOR(A) Dep. Erika Kolay  
RELATOR(A) Dep. Chico Leite  
RESULTADO: Rejeitado o parecer do relator pela Inadmissibilidade tanto ao Projeto Original, quanto ao substitutivo apresentado na CES. Designado o Dep. Pedro do Ovo para emitir parecer de voto pela Admissibilidade na forma de substitutivo da CES

10 - PL 1.415 / 04  
DISPÕE SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE ALUNOS POR SALA DE AULA NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.  
AUTOR(A) Dep. Ariete Sampaio  
RELATOR(A) Dep. Chico Leite  
RESULTADO: Lido e parecer do voto pela Inadmissibilidade

11 - PL 1.796 / 05  
DISPÕE SOBRE OS MINUTOS NÃO UTILIZADOS PELOS CONSUMIDORES USUÁRIOS DOS PLANOS PÓS-PAGOS DE TELEFONIA MÓVEL.  
AUTOR(A) Dep. Chico Leite  
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa  
RESULTADO: Aprovado e parecer pela Admissibilidade

12 - PL 1.776 / 05  
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DESTINAÇÃO DE ESPAÇOS EM SHOPPING CENTERS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.  
AUTOR(A) Dep. Bando Tavares  
RELATOR(A) Dep. Eurides Brito  
RESULTADO: Aprovado e parecer pela Admissibilidade

13 - PL 1.800 / 05  
INSTITUI O DIA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.  
AUTOR(A) Dep. Pedro Passos  
RELATOR(A) Dep. Pedro do Ovo  
RESULTADO: Concedido Voto no Dep. Milton Barbosa

14 - PL 1.887 / 05  
DISPÕE SOBRE A DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DA FERCAL.  
AUTOR(A) Dep. Pedro Passos  
RELATOR(A) Dep. Chico Leite  
RESULTADO: Lido e parecer do voto pela Inadmissibilidade

15 - PL 2.206 / 05  
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.  
AUTOR(A) Dep. Pedro Passos  
RELATOR(A) Dep. Pedro do Ovo  
RESULTADO: Aprovado e parecer pela Admissibilidade na forma de emenda da CAS e emenda apresentada oralmente durante a reunião

16 - PL 2.210 / 05  
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE O FORNECEDOR DE GÁS DE COZINHA DISPONIBILIZAR BALANÇA AFERIDA PELO IMÉTRIO PARA VERIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO PELO CONSUMIDOR FINAL.  
AUTOR(A) Dep. Pedro Passos  
RELATOR(A) Dep. Pedro do Ovo  
RESULTADO: Aprovado e parecer pela Admissibilidade na forma de emenda modificativa da CDC

*Comissão de Constituição e Justiça  
Secretaria CCJ/CD*

17 - PL 2.219 / 05  
INSTITUI O DIA DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
AUTOR(A) Dep. Pedro Passos  
RELATOR(A) Dep. Pedro do Ovo  
RESULTADO: Aprovado e parecer pela Admissibilidade na forma de Emenda Supressiva

18 - PL 2.229 / 05  
DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE AVISOS NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA SOBRE OS MALES CAUSADOS PELO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS.  
AUTOR(A) Dep. Wilson Lima  
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa  
RESULTADO: Aprovado e parecer pela Admissibilidade com emenda apresentada pelo relator

19 - PL 73 / 07  
ALTERA A LEI Nº 3.826, DE 03 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A REPERTE À BIBLIOTECA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL DE OBRAS LITERÁRIAS E CULTURAIS, BEM COMO SOBRE A SUA GUARDA, CONSERVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
AUTOR(A) Dep. Ailton Gomes  
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa  
RESULTADO: Aprovado e parecer pela Admissibilidade na forma de Substitutivo apresentado

20 - PL 244 / 07  
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE CAMILOS INDIVIDUAIS HERMETICAMENTE ENBALADOS POR RESTAURANTES, BARES E SIMILARES, VENDEDORES DE COCO E DIVIÑAS AMULANTES.  
AUTOR(A) Dep. Dr. Charles  
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa  
RESULTADO: Aprovado e parecer pela Admissibilidade com emenda apresentada pelo relator

21 - PL 814 / 07  
DISPÕE SOBRE USO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA, NAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.  
AUTOR(A) Dep. Cristiano Araújo  
RELATOR(A) Dep. Eurides Brito  
RESULTADO: Retirado da pauta na reunião de 18/11/2008

22 - PL 818 / 07  
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO, NOS DIAS DE JORDE, DE TRAZER CONIGO, DISTRIBUIR, DISPONIBILIZAR, VENDER, UTILIZAR OU ENTREGAR A TERCEIRO QUALQUER TIPO DE BEBIDA ALCOÓLICA, EM UM RAIO DE 500 (QUINHENTOS) METROS DE DISTÂNCIA DAS ENTRADAS DOS ESTÁDIO DE FUTEBOL, GINÁSIO POLIESPORTIVOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
AUTOR(A) Dep. Cristiano Araújo  
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa  
RESULTADO: Aprovado e parecer pela Admissibilidade na forma de Substitutivo apresentado

23 - PL 847 / 07  
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BEMBOUROS DE ÁGUA POTÁVEL NAS DANÇETERIAS, CASAS NOTURNAS E ASSEMBLÉIAS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.  
AUTOR(A) Dep. Paulo Ranz  
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa  
RESULTADO: Retirado da pauta na reunião de 18/11/2008

24 - PL 728 / 08  
DETERMINA A INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAL NO ACESSO À PLATAFORMA DE EMBARQUE NA ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA DE BRASÍLIA.  
AUTOR(A) Dep. Batista das Cooperativas  
RELATOR(A) Dep. Pedro do Ovo  
RESULTADO: Lido e parecer do voto pela Inadmissibilidade

25 - PL 880 / 08  
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL A FESTA DE SÃO JORGE E SANTO EXPEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
AUTOR(A) Dep. Batista das Cooperativas  
RELATOR(A) Dep. Chico Leite  
RESULTADO: Aprovado e parecer pela Admissibilidade na forma de Emenda Supressiva apresentada

*Comissão de Constituição e Justiça  
Secretaria CCJ/CD*

26 - PDL 425 / 05  
SUSTA A APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 719, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAM/DF  
AUTOR(A) Dep. Eliana Pedross  
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa  
RESULTADO: Retirado da pauta na reunião de 18/11/2008

27 - PDL 139 / 08  
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR EUTERILINES RODRIGUES JÚNIOR.  
AUTOR(A) Dep. Alirio Neto  
RELATOR(A) Dep. Eurides Brito  
RESULTADO: Aprovado e parecer pela Admissibilidade

28 - PDL 286 / 08  
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR OSMAR DA SILVA FELÍCIO  
AUTOR(A) Dep. Eliana Pedross  
RELATOR(A) Dep. Eurides Brito  
RESULTADO: Aprovado e parecer pela Admissibilidade

29 - PDL 212 / 08  
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENE-MÉRITA DE BRASÍLIA A SENHORA PAULA RENATA MARQUES PEQUENO.  
AUTOR(A) Dep. Brunelli  
RELATOR(A) Dep. Eurides Brito  
RESULTADO: Aprovado e parecer pela Admissibilidade

*Comissão de Constituição e Justiça  
Secretaria CCJ/CD*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Constituição e Justiça**

**ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA NO DIA 4/11/2008.**

Aos quatro dias do mês de novembro de 2008, às dez horas, na Sala de Reunião das Comissões Pedro de Souza Duarte, a Deputada Eurides Brito, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Legislativa do Distrito Federal, abre a vigésima terceira Reunião Ordinária da CCI com a presença dos Deputados Chico Leite, Pedro do Ovo e Milton Barbosa. A Presidente coloca em discussão e votação a ata da reunião anterior a qual é aprovada, sem ressalvas, por quatro votos. Houve uma ausência. A seguir, a Deputada passa aos comunicados: o Deputado Chico Leite diz que comemora no momento a sensibilização do Governo do DF ao instituir o primeiro instrumento legislativo de regramento de concursos públicos no Brasil. O Parlamentar acredita que, após a aprovação do projeto nesta Casa, a próxima etapa será sensibilizar o Governo Federal para que se crie um

instrumento nacional de regras e princípios constitucionais que darão aos concursos públicos mais transparência. A Deputada Eurides Brito congratula-se com o Deputado Chico Leite pela forma como ele conduziu a questão das regras para concursos públicos. Segundo ela, como a iniciativa da proposição não poderia partir do legislativo, o Governo do DF praticamente encampou todo o material sobre o assunto, elaborado pelo Deputado Chico Leite. Ainda dentro de Comunicados, o Deputado Chico Leite requer à Presidente que solicite à serventia da CCIJ um levantamento das presenças e ausências, justificadas ou não, dos parlamentares membros da comissão, às reuniões realizadas ao longo deste ano. O Deputado pede, ainda, que o Projeto de Lei Nº 1076/2004, de sua relatoria, seja retirado de pauta para uma melhor avaliação. O Deputado Milton Barbosa pede a retirada dos itens 8 e 18 da pauta. A seguir, a Deputada Eurides Brito reporta-se a uma matéria, publicada na semana passada, sobre as Secretarias das Comissões desta Casa. Segundo ela, o jornal fez investidas para verificar quais as secretárias de Comissão que estavam presentes em seu ambiente de trabalho de manhã e à tarde. A Parlamentar diz que não costuma elogiar ninguém pelo cumprimento do dever, mas ressalta que a jornalista, em visita à CCIJ, encontrou a secretária e toda sua equipe trabalhando nos seus respectivos horários. O próximo assunto discutido foi a proposta para que a Comissão passe a realizar suas Reuniões Ordinárias quinzenalmente, até o final do ano, em virtude do volume de trabalho que os parlamentares enfrentarão com a discussão e aprovação do PDOT e do orçamento para o próximo ano. A proposta é aprovada por quatro votos e o novo calendário de reuniões já fica definido. A Deputada coloca, então, em discussão e votação o PROJETO DE LEI Nº 858/2003, de autoria do Deputado Augusto Carvalho, relatório do Deputado Pedro do Ovo. O parecer, pela inadmissibilidade, foi aprovado por quatro votos. Houve uma ausência. O Deputado Chico Leite sugere ao autor encaminhar a proposição através de Indicação. O PROJETO DE LEI Nº 1076/2004, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, relatório do Deputado Chico Leite foi retirado de pauta a pedido do relator. O PROJETO DE LEI Nº 1415/2004, de autoria da Deputada Arlete Sampaio, relatório do Deputado Chico Leite, teve o parecer pela admissibilidade rejeitado por três votos. A Deputada Eurides Brito exerceu voto de Minerva nesta votação. Houve dois votos contrários e uma ausência. A Deputada Eurides Brito vai apresentar o parecer do voto do vencido. O PROJETO DE LEI Nº 1807/2005, de autoria do Deputado Pedro Passos, relatório do Deputado Chico Leite, teve o parecer, pela admissibilidade, rejeitado por três votos. A Deputada Eurides Brito exerceu seu direito a voto de Minerva. Houve dois votos contrários e uma ausência. O relatório do voto do vencido será apresentado pela Deputada Eurides Brito. O PROJETO DE LEI Nº 2199/2005, de autoria do Deputado Pedro Passos, relatório do Deputado Milton Barbosa teve o parecer, pela inadmissibilidade, aprovado por quatro votos. Houve uma ausência. O PROJETO DE LEI Nº 2201/2005, de autoria do Deputado Pedro Passos, relatório do Deputado Chico Leite, teve o parecer, pela admissibilidade, aprovado por quatro votos. Houve uma ausência. O PROJETO DE LEI Nº 2224/2005, de autoria do Deputado Pedro Passos, relatório do Deputado Milton Barbosa, teve o parecer, pela admissibilidade, aprovado por quatro votos. Houve uma ausência. O PROJETO DE LEI Nº 73/2007, de autoria do Deputado Aylton Gomes, relatório do Deputado Milton Barbosa, foi retirado de pauta a pedido do relator. A seguir, a senhora Presidente cumprimenta o Deputado Brunelli pela chegada à Reunião e prossegue com a apreciação dos Projetos. O PROJETO DE LEI Nº 229/2007, de autoria do Deputado Benício Tavares, relatoria do Deputado Pedro do Ovo, teve o parecer, pela admissibilidade, aprovado por cinco votos. O PROJETO DE LEI Nº 236/2007, de autoria do Deputado Reguffe, relatório do Deputado Chico Leite, teve parecer, pela inadmissibilidade aprovado por cinco votos. O PROJETO DE LEI Nº 244/2007, de autoria do Deputado Doutor Charles, relatório do Deputado Milton Barbosa, foi retirado de pauta a pedido do relator. O Deputado Chico Leite pediu vistas ao PROJETO DE LEI Nº 257/2007, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, relatório, do Deputado Pedro do Ovo. O PROJETO DE LEI Nº 540/2007, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, relatório do Deputado Brunelli, teve o parecer, pela admissibilidade, aprovado por cinco votos, com emenda supressiva apresentada na reunião pelo Deputado Chico Leite. Prosseguindo, o Deputado Chico Leite pediu permissão aos pares para ausentar-se da Reunião, por motivo de outro compromisso naquele momento. O Deputado Brunelli pediu vistas ao PROJETO DE LEI Nº 300/2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, relatório do Deputado Pedro do Ovo. O PROJETO DE LEI Nº 315/2007, de autoria do Deputado Aylton Gomes, relatório do Deputado Brunelli, teve o parecer, pela admissibilidade, aprovado por quatro votos. Houve uma ausência. O PROJETO DE LEI Nº 411/2007, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz, relatório do Deputado Brunelli, teve o parecer, pela admissibilidade, aprovado por quatro votos. Houve uma ausência. PROJETO DE LEI Nº 422/2007, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz, relatório do Deputado Brunelli, teve o parecer, pela admissibilidade, aprovado por quatro votos. Houve uma ausência. O PROJETO DE LEI Nº 538/2007, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, relatório do Deputado Pedro do Ovo, foi retirado de pauta a pedido do Deputado Milton Barbosa. O PROJETO DE LEI Nº 551/2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, relatório do Deputado Pedro do Ovo, teve o parecer, pela inadmissibilidade, aprovado por quatro votos. Houve uma ausência. O PROJETO DE LEI Nº 579/2007, de autoria do Deputado Benício Tavares, relatório do Deputado Pedro do Ovo, teve o parecer, pela admissibilidade aprovado, com emenda apresentada na CAS, por quatro votos. Houve uma ausência. O PROJETO DE LEI Nº 631/2007, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, relatório do Deputado Pedro do Ovo, teve o parecer, pela admissibilidade, aprovado por quatro votos. Houve uma ausência. O PROJETO DE LEI Nº 723/2007, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas, relatoria do Deputado Pedro do Ovo, teve o parecer, pela admissibilidade, rejeitado por três votos. Houve dois votos contrários e uma

ausência. A Deputada Eurides Brito, que exerceu seu direito a voto de Minerva, vai elaborar o parecer do voto do vencido. O Deputado Milton Barbosa assume a presidência da reunião para que a Deputada Eurides Brito ofereça relatório ao PROJETO DE LEI Nº 813/2008, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz. O parecer, pela admissibilidade, foi aprovado por quatro votos. Houve uma ausência. A Deputada retoma a presidência e coloca em discussão e votação o PROJETO DE LEI Nº 985/2008, de autoria do Poder Executivo, relatório do Deputado Milton Barbosa, que teve o parecer, pela admissibilidade, aprovado na forma do Substitutivo por quatro votos. Houve uma ausência. O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2007, de autoria do Deputado Aginaldo de Jesus, relatório do Deputado Brunelli, teve o parecer pela concessão aprovado por quatro votos. Houve uma ausência. O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 92/2007, de autoria da Deputada Érika Kokay, relatório do Deputado Pedro do Ovo, teve o parecer, pela inadmissibilidade, aprovado por três votos. Houve uma abstenção e uma ausência. O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2007, de autoria do Deputado Pedro Passos, relatório do Deputado Brunelli, teve a Declaração de Prejudicialidade aprovada por quatro votos. O Deputado Milton Barbosa, ao votar, apresentou oralmente declaração de voto afirmando ser desnecessário qualquer controle eletrônico para frequência de servidores, visto que esse controle deve ser feito pelas chefias imediatas. Houve uma ausência. A pedido do Deputado Brunelli, a Presidente coloca em discussão e votação, extra pauta, o PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 27/2008, de autoria de vários deputados. A proposição, entretanto, não foi apreciada uma vez que o Deputado Milton Barbosa pediu vistas. Não foram apreciadas, embora constassem da pauta, as seguintes proposições: PROJETO DE LEI Nº 825/2008, de autoria do Deputado Aylton Gomes, relatório do Deputado Chico Leite, PROJETO DE LEI Nº 398/2007, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, relatório do Deputado Chico Leite e PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/07, de autoria do Deputado Aylton Gomes e relatoria do Deputado Chico Leite. A reunião foi encerrada às doze horas. Eu, Alba Luge Magalhães, servidora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Senhora Presidente, Deputada Eurides Brito, pelos demais membros desta Comissão presentes e, subsequentemente, enviada à publicação.

  
**DEPUTADA EURIDES BRITO**  
 Presidente - CCIJ

**RELAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR**


De ordem da Excelentíssima Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCIJ, Deputada Eurides Brito, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que, em 25 de novembro de 2008, a(s) proposição(ões) a seguir relacionada(s) foi (foram) distribuída(s) ao(s) deputado(s) membro(s) desta Comissão para proferir parecer no prazo definido no art. 90 do RICLDF

Deputado Pedro do Ovo	Autoria	Deputado Milton Barbosa	Autoria
PDL 145/2008	Dep. Roney Nemer	PDL 144/2008	Dep. Roney Nemer
PDL 146/2008	Dep. Roney Nemer	PDL 147/2008	Dep. Roney Nemer
PDL 148/2008	Dep. Roney Nemer	PDL 150/2008	Dep. Roney Nemer
PDL 149/2008	Dep. Roney Nemer	PDL 151/2008	Dep. Roney Nemer
PDL 217/2008	Dep. Rogério Ulysses	PDL 199/2008	Dep.ª Jaqueline Roriz
PDL 218/2008	Dep. Roberto Lucena	PDL 216/2008	Dep.ª Eurides Brito

Deputado Brunelli	Autoria	Deputada Eurides Brito	Autoria
PDL 158/2008	Dep. Roney Nemer	PDL 159/2008	Dep. Roney Nemer
PDL 160/2008	Dep. Roney Nemer	PDL 179/2008	Dep.ª Luzia de Paula
PDL 162/2008	Dep. Roney Nemer	PDL 197/2008	Dep.ª Eliana Pedrosa
PDL 163/2008	Dep. Roney Nemer	PDL 220/2008	Dep. Alirio Neto
PDL 166/2008	Dep. Roney Nemer	PDL 221/2008	Dep.ª Jaqueline Roriz
PDL 190/2008	Dep.ª Érika Kokay	*****	*****

Em 25 de novembro de 2008.

  
 Onimar de Moraes S. Dias  
 Secretária-CCJ

 **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**RESULTADO DE PAUTA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEOF - 25/11/2008, ÀS 10:30 hs.**

**I - DOS COMUNICADOS**

**II - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO**

**01 - Apreciação do Parecer Parcial Relativo à Área de Desenvolvimento Econômico referente ao PL 988/2008 que "Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 2009".**  
**Autor: Poder Executivo**  
**Relator: Deputado Roberto Lucena**  
**Parecer: Pela Aprovação**  
**Resultado: APROVADO POR 3 VOTOS FAVORÁVEIS E DUAS AUSÊNCIAS**

**02 – Apreciação do Parecer Parcial Relativo à Área de Infra-estrutura referente ao PL 989/2008 que “Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 2009”.**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado Bernaldo Pontes**

**Parecer: Pela Aprovação**

**Resultado: APROVADO POR 3 VOTOS FAVORÁVEIS E DUAS AUSÊNCIAS**

**03 – Apreciação do Parecer Parcial Relativo à Área de Gestão Pública referente ao PL 989/2008 que “Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 2009”.**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado Geraldo Neves**

**Parecer: Pela Aprovação**

**Resultado: APROVADO POR 3 VOTOS FAVORÁVEIS E DUAS AUSÊNCIAS**

**04 – Apreciação do Parecer Parcial Relativo à Área Social referente ao PL 989/2008 que “Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 2009”.**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado Paulo Tadeu**

**Parecer: Pela Aprovação**

**Resultado: APROVADO POR 3 VOTOS FAVORÁVEIS E DUAS AUSÊNCIAS**

#### EXTRAPAUTA

**01 – Projeto de Lei Nº 1069/2008**

**Autor(a): Poder Executivo**

**Relator(a): Deputado Bernaldo Pontes**

**Ementa: “ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 6.515.200,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.”**

**Parecer: Pela Aprovação**

**Resultado: APROVADO POR 3 VOTOS FAVORÁVEIS E DUAS AUSÊNCIAS**

Brasília, 26 de novembro 2008.

Vinícius Quintas de Sousa  
Secretário - Substituto



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

#### DESIGNAÇÃO DE RELATOR

De ordem do Excelentíssimo Presidente desta comissão, Deputado Batista das Cooperativas, e no uso das atribuições regimentais, artigo 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que nesta data a proposição a seguir relacionada foi distribuída a Deputada membro desta Comissão para proferir parecer. no prazo de 27/11/2008 a 10/12/08.

**PL 1030/2008**

**Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INVESTIMENTOS PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

**Autoria: Deputado Cristiano Araújo**

**Relator: Deputada Jaqueline Roriz.**

Brasília, 26 de novembro de 2008

Patricia Pirineus Cardoso Costa  
Secretária da CDESCTMAT

## Mesa Diretora

### Atos da Mesa Diretora

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 80 DE 2008**

**Concede licença a Parlamentar na forma do art. 19, II, c/c § 5º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Requerimento s/n - 2008, da Deputada Jaqueline Roriz, datado de 20/11/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder licença por interesse particular à Deputada Jaqueline Roriz, no período de 23 a 27 de novembro de 2008, para viagem ao exterior, em conformidade com o art. 19, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

**Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.**

Sala de Reuniões, 21 de novembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**  
Presidente

Deputado **PAULO TADEU**  
Vice-Presidente

Deputado **BRUNELLI**  
Segundo Secretário

Deputado **WILSON LIMA**  
Primeiro Secretário

Deputado **DR. CHARLES**  
Terceiro Secretário

## Atos Administrativos

**ATO DO PRESIDENTE Nº 818 DE 2008**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução 229/07,

**RESOLVE:**

1 - NOMEAR, a partir de 1º de dezembro de 2008, **GILBERTO DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 11.651, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para exercer o cargo em comissão de Supervisão, CL-03, na Assessoria Legislativa/Terceira Secretária. (CC)

2 - EXONERAR, a partir de 1º de dezembro de 2008, **MARLENE ROSA COELHO ALVES**, matrícula nº 13.154, ocupante do cargo em comissão de Supervisão, CL-03, na Assessoria Legislativa/Terceira Secretária. (CC)

3 - EXONERAR, a pedido, a partir de 28 de novembro de 2008, **FABIANA SAMPAIO XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº 17.596, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do Gabinete Parlamentar do Deputado Reguffe. (LP)

Brasília, 26 de novembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 617, DE 2008**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o inciso XII, § 1º do artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e os fatos contidos nos autos do Processo nº 001-001000/2008,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, a partir de 27 de novembro de 2008, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato do Presidente nº 560/2008, publicado no DCL em 28 de outubro de 2008, destinada a apurar os fatos narrados nos autos do processo em epígrafe.

Brasília, 26 de novembro de 2008.

  
Deputado **ALIRIO NETO**  
Presidente

**Despachos do Ordenador de Despesa**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA DA CLDF  
25 de novembro de 2008

PROCESSO Nº 001-01137/2008; INTERESSADO: Alencar Mendes E OUTROS; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Fl. Pgto. Complementar nº 03/2007.060 de acertos na GFIP, referentes a abril de 2007, conf. despacho do SECON às fls. 88. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor Alencar Mendes E OUTROS no valor de R\$4.731,64 (quatro mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Arlécio Alexandre Gazal

**Licitações**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISOS DE JULGAMENTO – SESSÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2008

A Pregoeira da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica aos interessados que o resultado do julgamento do prego supracitado, processo nº 001-000.688/2008-CLDF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de verificação da subestação elétrica da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, restou SESSÃO DESERTA, encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília-DF. Maiores informações no local, pelo telefone (61) 3348.8650 ou fax (61) 3348.8651.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2008.

Lúcia de Carvalho

**Quer saber?**

Quer saber em que ponto  
está algum projeto de seu  
interesse na  
Câmara Legislativa do  
Distrito Federal?

Quer saber se o projeto que  
beneficia sua cidade está  
tramitando no Plenário ou nas  
comissões permanentes?

Quer saber como se faz uma lei?

Ligue para o

**DISQUE-PROJETO.****3348-8484**

*que a gente informa.  
O prazer é todo nosso.*

**VÍDEO CÂMARA apresenta:**

- O filme: **Agente 86** – comédia –
- Elenco: Steve Carell (Maxwell Smart), Anne Hathaway (Agente 99), Dwayne Johnson (Agente 23), Alan Arkin (Chefe), Terence Stamp (Siegfried) e outros.
- **Sexta-feira, 28/11, às 12h10, no Auditório da CLDF**

Promoção: 1ª SEC/DRH/DSS/Setor de Assistência Social

Patrocínio: Sindical

Informações: 3348-8548/3348-8549